LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Inclui a alínea "c", no inciso I, do artigo 15, da Lei Complementar n° 07, de 23 de Dezembro de 2003 que "Institui o Código de Parcelamento do Solo no Município de Iturama e dá outras providências"."

A Câmara Municipal de Iturama, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Inclui a alínea "c", no inciso I, do Art. 15, da Lei Complementar n.º 07/2003, com a seguinte redação:

"Art. 15. (...)
I – (...)
a) (...)
b) (...)
c) As alíneas "a" e "b" deste inciso, não se aplicam aos condomínios de lotes e loteamentos fechados de acesso controlado, que deverão seguir a legislação federal e estadual sobre o tema, até que o município venha formular legislação específica sobre o assunto.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 19 de fevereiro de 2020.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autores: Vereadores Fabrício Adão Dias Amaral, Carlos Alberto Correia da Silva e Luiz Paulo Dias de Freitas.

LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Aumenta o número de vagas dos cargos mencionados, constantes no Anexo I, da Lei Complementar nº 75, de 23 de março de 2015".

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acresce nos cargos abaixo mencionados, constantes do Anexo I – Quadro de Cargos, da Lei Complementar nº 75, de 23 de março de 2015, o numero de vagas correspondentes, sendo:

Ensino Superior	
Cargo	**Vagas acrescidas**
Farmacêutico	02
Assistente Social	01

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 19 de fevereiro de 2020.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.